



LEI Nº 1.658/09 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Associação Beneficente de Camapuã – Casa de Amparo às Crianças Carentes – Creche Menino Jesus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Camapuã – Casa de Amparo às Crianças Carentes – Creche Menino Jesus, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade, no exercício de 2010.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) e o repasse dar-se á em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$4.500,00 a partir de janeiro de 2010 a dezembro de 2010.

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2009.


MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã